Auditoria Externa Independente

Procedimento de Avaliação Individual (PAI)

Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013) – Ciclo 03

Julho/2023

Building a better working world

Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimento de Avaliação Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de verificação planejados pela EY para acompanhamento do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	07/01/2022	EY	Emissão do documento.
02	13/09/2022	EY	Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
03	27/07/2023	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 03 de acompanhamento do Programa.

Índice

1. Introdução 4
 1.1. Objetivos 4
 1.2. Glossário de Termos e Siglas 4
 1.3. Documentos de Referência 5
2. Contextualização do Programa 6
3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa 9
 3.1. Verificação de evidências do encerramento da primeira edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) 11
 3.2. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da segunda edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e nas premissas apresentadas nas minutas das Modalidades 1 e 2 do edital 11
 3.3. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da terceira edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e nas premissas apresentadas nas minutas do edital 12
 3.4. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Incentivo à Leitura, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item “e” da cláusula 103 do TTAC 12
 3.5. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, de atividades relacionadas ao Projeto Reparação do Lazer, no âmbito do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), em atendimento ao item “d” da cláusula 104 do TTAC 12
 3.6. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, de atividades relacionadas ao Projeto Fortalecimento das Organizações Locais, no âmbito do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), em atendimento ao item “f” da cláusula 103 do TTAC 13
 3.7. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item “h” da cláusula 103 e aos itens “f” e “g” da cláusula 104 do TTAC 13
 3.8. Verificação de evidências da execução do Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) 14
 3.9. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, dos Projetos da Foz, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) 14
 3.10. Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao item “2” da Deliberação CIF nº 683/2023, relacionada ao Parque Urbano do Rio Doce 14
 3.11. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Interface: Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item “a” da cláusula 104 do TTAC 15
 3.12. Verificação de evidências da paralisação das atividades da Moore Consultoria nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, em atendimento às Deliberações CIF nº 652/2023, nº 675/2023 e nº 687/2023 15
 3.13. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item “c” da cláusula 104 do TTAC 16
 3.14. Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) e direcionadas ao PG013 16
 3.15. Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do PG013 16
4. Considerações sobre os resultados 17

1. Introdução

1.1. Objetivos

Este documento, denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), objetiva apresentar os procedimentos planejados pela EY para avaliar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas nos seguintes documentos balizadores: documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF); Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC); Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança); Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT); e Deliberações emitidas pelo CIF. Adicionalmente, a elaboração dos procedimentos se baseou nas informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo, para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas ou preventivas a serem tomadas em resposta às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de avaliação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do POP, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **APL:** Arranjo Produtivo Local;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-ECLET:** Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;
- **EY:** Ernst & Young;
- **GT-13:** Grupo de Trabalho do PG013;
- **PAI:** Procedimento de Avaliação Individual;
- **PID-Foz:** Plano Integrado de Desenvolvimento da Foz do Rio Doce;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*;
- **SJMG:** Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.3. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário 8 - Retomada das atividades econômicas no âmbito da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Documento de Definição do Programa (agosto/2021), aprovado por meio da Deliberação nº 532, emitida pelo CIF em 15 de setembro de 2021;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 101 a 105 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016, que estão apresentadas a seguir.

> CLÁUSULA 101: A FUNDAÇÃO deverá realizar um diagnóstico do impacto do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer nos municípios da ÁREA DE ABRANGÊNCIA SOCIOECONÔMICA dos dois Estado.
>
> CLÁUSULA 102: O diagnóstico deverá ser discutido com as comunidades e deverá conter o levantamento das manifestações culturais, esportivas e de lazer da ÁREA DE ABRANGÊNCIA, com destaque para aquelas associadas aos recursos naturais colocados em indisponibilidade pelo EVENTO.
>
> PARÁGRAFO ÚNICO: O diagnóstico deverá incluir o inventário de turismo local impactado e o diagnóstico das potencialidades turísticas das áreas impactadas.
>
> CLÁUSULA 103: À luz do diagnóstico, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações relacionadas à cultura, ao turismo, ao esporte e ao lazer nas áreas identificadas no diagnóstico como impactadas, como medidas compensatórias:
>
> a) implantação de equipamentos de esporte e lazer;
>
> b) criação de Memorial em Bento Rodrigues, em entendimento com a comunidade;
>
> c) apoio técnico e material para ampliação dos Programas Mais Cultura nas Universidades e Mais Cultura na Escolas;
>
> d) realização de campanha de autodeclaração de grupos, coletivos e entidades culturais por meio da Plataforma Rede Cultura Viva;
>
> e) modernização de bibliotecas públicas municipais e criação de um Comitê Nacional de Incentivo à Leitura, de forma a fomentar ações de promoção da leitura.
>
> f) implantação de equipamentos culturais e desenvolvimento de ações de fomento e incentivo à cultura em consonância com a Política e o Sistema Nacional de Cultura;
>
> g) revitalização do Programa Estrada Real, na ÁREA DE ABRANGÊNCIA, com vistas à atração do turismo para as localidades afetadas; e
>
> h) Implementação de ações de desenvolvimento da Pesca Esportiva/Amadora para a bacia hidrográfica.
>
> CLÁUSULA 104: À luz do diagnóstico, deverão ser desenvolvidas as seguintes ações relacionadas à cultura, ao turismo, ao esporte e ao lazer nas áreas identificadas no diagnóstico como impactadas, como medidas reparatórias:
>
> a) fortalecimento de instituições locais afins à atividade de turismo;
>
> b) elaboração de plano participativo de turismo; e
>
> c) apoio técnico para implementação do plano de turismo, incluindo publicidade.
>
> d) apresentação de proposta, elaborada em conjunto com as comunidades impactadas, para o enfrentamento das perdas do ambiente necessário para a realização de práticas de lazer, esporte e sociabilidade, a ser validado pelos ÓRGÃOS PÚBLICOS envolvidos;
>
> e) reparação dos trechos da Estrada Real impactados pelo EVENTO.
>
> f) implementação de ações de recuperação da Pesca Esportiva/Amadora para a bacia hidrográfica; e
>
> g) requalificação profissional de agentes locais da Pesca Esportiva impactados, entre os quais guias de pesca, condutores de embarcações, estruturas de hospedagem e produtores de iscas, na hipótese de impossibilidade de retomada da atividade original.
>
> CLÁUSULA 105: O diagnóstico referido neste programa deverá estar concluído no prazo de 12 (doze) meses da assinatura deste acordo, sendo as ações de fomento desenvolvidas pelo prazo de 60 (sessenta) meses da aprovação do PROJETO pela FUNDAÇÃO. (TTAC, 2016, páginas 55 a 57)

De acordo com o documento de Definição do Programa datado de agosto de 2021 e aprovado com ressalvas pelo CIF através da Deliberação nº 532[1], emitida em 15 de setembro de 2021, o objetivo do PG013 é "*Promover ações nas áreas de turismo, cultura, esporte e lazer, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida nos municípios atingidos e fomentar o desenvolvimento turístico dos polos definidos*".

Nessa versão do documento, está prevista a execução de quatro processos e nove projetos. Contudo, para dois dos projetos, denominados Projeto de Implementação de Equipamentos Culturais e Projeto de Incremento de Infraestrutura para o Turismo, a Fundação Renova informou, durante a Reunião de Alinhamento deste ciclo de acompanhamento do PG013, realizada em 18 de abril de 2023, que não há ações planejadas ou executadas.

Nesse sentido, ressalta-se que o documento de Definição do Programa (agosto/2021) não apresenta escopo definido para o Projeto de Implementação de Equipamentos Culturais, sendo registrado no documento que é necessário que a Fundação Renova apresente uma proposta para o projeto em questão. No que tange ao Projeto de Incremento de Infraestrutura para o Turismo, no documento de Definição do Programa (agosto/2021), não foram identificadas atividades descritas no tópico "Cronograma do Projeto". Ademais, foi observado pela EY que os objetivos do projeto apresentados no referido documento são idênticos aos do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, e que seu escopo é semelhante ao do Projeto Incremento em Infraestrutura da Qualidade de Vida. Dessa forma, o Projeto de Implementação de Equipamentos Culturais e o Projeto de Incremento de Infraestrutura para o Turismo não serão objeto de verificação pela EY neste ciclo de acompanhamento do PG013.

Conforme o documento de Definição do Programa (agosto/2021), o orçamento previsto para o PG013 é de R$ 136.732.821,82, para distribuição nos projetos e processos do Programa. Todavia, a CT-ECLET registrou no documento que entende que será necessária a alocação de outros recursos, tanto reparatórios, quanto compensatórios, para que se cumpra e haja efetividade nos objetivos do Programa. Visto que a Deliberação CIF nº 532 limita-se à aprovação do escopo do PG013 e que, até a emissão deste documento, não foi identificada pela EY a aprovação do orçamento para o Programa, a aderência entre os gastos previstos e incorridos no âmbito do PG013 não será verificada neste ciclo.

Durante o segundo ciclo de acompanhamento do Programa, a EY verificou a elaboração dos diagnósticos do impacto do turismo, cultura, esporte e lazer, previstos na cláusula 101 do TTAC, para 46 municípios dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, contemplando inclusive os municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC por meio da Deliberação nº 58[2], emitida pelo CIF em 31 de março de 2017, e das Deliberações nº 164, nº 167 e nº 168[3], emitidas pelo CIF em 25 de maio de 2018. No tocante à clausula 102 do TTAC, foi verificada a participação das comunidades no processo de elaboração dos diagnósticos dos 46 municípios, bem como a inclusão, nos documentos, do inventário de turismo local impactado e do diagnóstico das potencialidades turísticas das áreas impactadas.

Adicionalmente, a Fundação Renova disponibilizou evidências da realização de quatro *webinars*, entre julho e agosto de 2021, nos quais os resultados dos diagnósticos realizados em cada município foram apresentados às comunidades da área de abrangência socioeconômica do TTAC, exceto para os sete municípios incluídos por meio das Deliberações CIF nº 58/2017, nº 164/2018, nº 167/2018 e nº 168/2018. Uma vez que os diagnósticos foram validados pela Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET) a partir da realização dos *webinars*, os diagnósticos desses sete municípios não foram contemplados pela aprovação, devendo ser verificados pela EY posteriormente.

Vale destacar que a inclusão dos municípios na área de abrangência socioeconômica do TTAC, por meio das deliberações citadas, está judicializada e, conforme o documento de Definição do Programa (agosto/2021), "*à medida em que os entendimentos forem se concluindo e o juízo obtiver uma decisão final, tais municípios devem ser incluídos em todas as ações de reparação acima e abaixo elencadas, como já expresso em entendimento do CIF sobre as referidas áreas*". Visto que, até a elaboração deste documento, a Fundação Renova não apresentou evidências que demonstrem decisões judiciais transitadas em julgado acerca do tema supracitado, a execução de ações nos municípios de Ponte Nova (MG), Aracruz (ES), Conceição da Barra (ES), Fundão (ES), São Mateus (ES), Serra (ES) e Sooretama (ES) será verificada pela EY após a respectiva definição em juízo.

[1] A Deliberação CIF nº 532 limita-se à aprovação do escopo do PG013, não representando a aprovação de gastos para projetos e planos ou ações compensatórias. Adicionalmente, na deliberação é esclarecido que o rio Doce não é considerado como infraestrutura, mas como espaço, ambiente e área para fins das cláusulas 101 a 105 do TTAC, estando sujeito o impacto ao rio a repercutir no Programa.

[2] Aracruz (ES), Conceição da Barra (ES), Fundão (ES), São Mateus (ES) e Serra (ES).

[3] Ponte Nova (MG) e Sooretama (ES).

Ainda acerca da judicialização, a EY observou que parte do escopo de atuação do PG013 foi judicializada na 4ª Vara Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG), por meio do item "2" do Eixo Prioritário 8 - Retomada das atividades econômicas, que estabelece a entrega, pela Fundação Renova ao CIF, do Plano Integrado de Desenvolvimento da Foz do Rio Doce (PID-Foz).

Considerando as ações avaliadas pela EY no segundo ciclo de acompanhamento do Programa, bem como a informação passada pela Fundação Renova durante a Reunião de Alinhamento deste ciclo de acompanhamento do PG013 de que as atividades desenvolvidas no escopo do Projeto Fortalecimento Institucional para o Turismo já se encontram finalizadas, não foi previsto procedimento para verificação da execução do projeto neste ciclo. Vale ressaltar que, no ciclo anterior, foi possível corroborar o fornecimento, aos municípios participantes do projeto[4], de "*apoio técnico/consultoria para a elaboração participativa dos pilares que orientam a gestão pública do setor* [de turismo] *visando contribuir para o fortalecimento do planejamento público do turismo*", além da elaboração dos Planos Municipais de Turismo.

Em relação à recuperação da Praça Gomes Freire, localizada em Mariana (MG), a EY verificou, no segundo ciclo de acompanhamento do Programa, que a Prefeitura Municipal de Mariana (MG) confirmou o recebimento das obras de recuperação do espaço público e apontou seis itens que foram assumidos pela Fundação Renova após reunião de conciliação entre as partes, realizada em 27 de julho de 2021. Durante a etapa de entendimento deste ciclo, a Fundação Renova informou que os itens foram entregues, conforme petição assinada em 24 de março de 2022 e Termo de Acordo Extrajudicial assinado entre a Fundação Renova e a Prefeitura Municipal de Mariana (MG) em 23 de março de 2023, disponibilizados à EY. Na petição, foi registrado que "*requerem as Partes homologação do Termo de Acordo dando como cumpridas e quitadas todas as condicionantes e obrigações municipais, assim como as previstas no TTAC, relativas à concepção e execução do projeto e das obras de revitalização da Praça Municipal Gomes Freire*". Diante do exposto e considerando que a recuperação da Praça Gomes Freire não está prevista no documento de Definição do Programa (agosto/2021), não foi elaborado procedimento para avaliação dessa demanda pela EY neste ciclo de acompanhamento do Programa.

Outrossim, a Fundação Renova informou que as iniciativas relacionadas ao Projeto Estrada Real ainda não possuem escopo definido e estão com início previsto para o ano de 2024, não sendo objeto de avaliação pela EY neste ciclo. De acordo com a equipe do Programa, essa questão depende do avanço dos reassentamentos, uma vez que ela pressupõe a participação da comunidade em sua elaboração. Sendo assim, foi apontado que não foram realizadas novas tratativas com o Instituto Estrada Real acerca da definição de trechos a serem reparados e da revitalização do Programa Estrada Real.

É importante ressaltar que o documento de Definição do Programa (agosto/2021) não apresenta as fichas dos indicadores do PG013, contendo, entre outras informações, as fórmulas de cálculo e as metas dos indicadores. Foi observado pela EY que, em 17 de março de 2022, a Fundação Renova protocolou as fichas dos indicadores, conforme o ofício FR.2022.0429, e, em setembro de 2022, foi realizada reunião do Grupo de Trabalho do PG013 (GT-13), na qual a CT-ECLET avaliou tais fichas. A partir das solicitações de ajustes apresentadas na referida reunião, a Fundação Renova protocolou, novamente, as fichas de indicadores, conforme ofício FR.2023.0932, emitido em 18 de abril de 2023. Em resposta, a CT-ECLET emitiu, em 21 de junho de 2023, o ofício nº 29/2023, referente à solicitação de nova redação dos indicadores do Programa, que foi protocolada pela Fundação Renova em 11 de julho de 2023, junto ao ofício FR.2023.1675. Visto que as fichas dos indicadores referentes ao PG013 estão em revisão, sua medição será verificada pela EY no próximo ciclo de acompanhamento.

Destaca-se que, até a elaboração deste documento, não foi identificado pela EY o protocolo da taxonomia do PG013 pela Fundação Renova, em atendimento à Deliberação CIF nº 556, de 03 de dezembro de 2021.

Por fim, conforme determinado na Deliberação CIF nº 653, emitida em 09 de fevereiro de 2023, foi requisitado à EY que verificasse, entre outros aspectos, a aderência do resultado da segunda edição do Edital Doce com o previsto nas minutas do edital e escopo do projeto. Para atendimento a essa demanda, está sendo executada pela EY uma frente de trabalho específica, com o objetivo de realizar as verificações relativas à referida deliberação.

Considerando as informações obtidas pela EY e expostas acima, bem como o entendimento realizado junto à Fundação Renova entre os dias 25 de abril e 11 de maio de 2023, nos capítulos seguintes, serão apresentados os procedimentos de verificação previstos para o ciclo 03 de acompanhamento do PG013.

[4] Governador Valadares (MG), Marliéria (MG), Timóteo (MG), Ipatinga (MG) e Linhares (ES). Para Mariana (MG), foi verificada a formalização da recusa do município em participar do projeto.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (agosto/2021), foram identificados quatro processos e sete projetos, passíveis de verificação, e seus respectivos objetivos, conforme segue:

- **Processo: Diagnóstico de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:** Realizar o levantamento das manifestações, atividades e equipamentos culturais, esportivas, de lazer, o inventário de turismo dos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC, em Minas Gerais e no Espírito Santo;
- **Processo: Apresentação dos Diagnósticos, Monitoramento e Planos de Intervenção:** À luz dos diagnósticos, o programa deverá propor as ações compensatórias e reparatórias para os municípios da área de abrangência;
- **Projeto Fortalecimento Institucional para o Turismo**: Disponibilizar consultoria para fortalecimento do sistema municipal de turismo, em consonância com a Política Nacional de Turismo, nos municípios dos polos turísticos e municípios complementares. As prefeituras deverão assinar um Termo de Aceite para a realização das atividades, que serão definidas a partir de um "cardápio" técnico pré-definido;
- **Processo de Interface: Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico:** Apoiar o desenvolvimento e fortalecimento do empreendedorismo turístico nos municípios dos polos turísticos e municípios complementares, contribuindo para a geração de renda e a diversificação econômica local;
- **Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico:** Recuperação da imagem dos municípios dos polos turísticos e/ou municípios integrantes e consolidação dos mesmos como destino turístico de destaque no cenário regional e/ou estadual, potencializando o fluxo de visitantes;
- **Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural:** Fortalecer comunidades e suas organizações para que essas atuem como partícipes do desenvolvimento local e para a melhora da qualidade de vida, valorizando comunidades e manifestações tradicionais, além de fortalecer as instituições para o desenvolvimento local;
- **Projeto Incentivo à Leitura:** Promover a modernização de bibliotecas públicas municipais, conforme área de abrangência socioeconômica nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo;
- **Projeto Edital Doce:** Apoiar projetos de cultura, esporte, lazer e turismo de modo a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população;
- **Projeto Incremento em Infraestrutura da Qualidade de Vida:** Fortalecer infraestruturas de cultura, esporte e lazer de comunidades impactadas que permitam a mitigação dos danos do rompimento, através de reforma ou construção de equipamentos públicos;
- **Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora – MG e ES:** Realizar torneio de pesca esportiva, atrelado ao turismo de pesca na região do rio Doce, como forma de recuperação da imagem, geração de renda, desenvolvimento local e recuperação de patrimônio imaterial; e,
- **Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte:** Fortalecer o sistema municipal de cultura e esporte, em consonância com as Políticas Nacionais de cultura e esporte, na área de abrangência socioeconômica nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Na Tabela 1 abaixo, são listados os procedimentos planejados pela EY para acompanhamento dos projetos e processos do PG013. Adicionalmente, serão executados procedimentos para verificação das manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) e direcionadas ao Programa, bem como de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY nos ciclos de

acompanhamento anteriores. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados.

Tabela 1 - Procedimentos de verificação planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação de evidências do encerramento da primeira edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021)
2	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da segunda edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e nas premissas apresentadas nas minutas das Modalidades 1 e 2 do edital
3	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da terceira edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e nas premissas apresentadas nas minutas do edital
4	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Incentivo à Leitura, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item “e” da cláusula 103 do TTAC
5	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, de atividades relacionadas ao Projeto Reparação do Lazer, no âmbito do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), em atendimento ao item “d” da cláusula 104 do TTAC
6	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, de atividades relacionadas ao Projeto Fortalecimento das Organizações Locais, no âmbito do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), em atendimento ao item “f” da cláusula 103 do TTAC
7	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item “h” da cláusula 103 e aos itens “f” e “g” da cláusula 104 do TTAC
8	Verificação de evidências do encerramento do Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021)
9	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, dos Projetos da Foz, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021)
10	Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao item “2” da Deliberação CIF nº 683/2023, relacionada ao Parque Urbano do Rio Doce
11	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Interface: Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item “a” da cláusula 104 do TTAC
12	Verificação de evidências da paralisação das atividades da Moore Consultoria nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, em atendimento às Deliberações CIF nº 652/2023, nº 675/2023 e nº 687/2023
13	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item “c” da cláusula 104 do TTAC
14	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) e direcionadas ao PG013
15	Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do PG013

Destaca-se que, até a data da elaboração do presente documento, os indicadores do PG013 elaborados pela Fundação Renova não haviam sido aprovados pela CT-ECLET e pelo CIF, portanto, serão verificados em um ciclo de acompanhamento futuro, quando aprovados.

Caso a EY entenda ser necessário, poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento, para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que isso esteja condicionado à aprovação prévia pela Fundação Renova, CT e CIF.

3.1. Verificação de evidências do encerramento da primeira edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021)

Objetivo do Procedimento: Verificar evidências das atividades executadas pela Fundação Renova no âmbito da primeira edição do Edital Doce, até o seu encerramento, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021).

Detalhamento do Procedimento: Serão verificadas evidências da assinatura do Termo de Encerramento, pelos proponentes dos projetos participantes da primeira edição do Edital Doce, para os quais o prazo de vigência e encerramento do objeto contratual previsto no Termo de Investimento Social esteja finalizado. Adicionalmente, serão verificadas evidências do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG013.008 e PG013.009, apresentados pela EY no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

3.2. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da segunda edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e nas premissas apresentadas nas minutas das Modalidades 1 e 2 do edital

Objetivo do Procedimento: Verificar evidências das atividades executadas pela Fundação Renova no âmbito da segunda edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e nas premissas apresentadas nas minutas das Modalidades 1 e 2 do edital, que estão sob gestão do PG013[5].

Detalhamento do Procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY[6].

a) Verificação de evidências da contratação, pela Fundação Renova, da empresa responsável pelo gerenciamento dos projetos aprovados na segunda edição do Edital Doce.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

b) Verificação de evidências da assinatura do Termo de Investimento Social pela Fundação Renova e pelos proponentes dos projetos selecionados nas Modalidades 1 e 2 da segunda edição do Edital Doce.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

c) Verificação de evidências do atendimento às cláusulas dos Termos de Investimento Social assinados pelos proponentes dos projetos selecionados nas Modalidades 1 e 2 da segunda edição do Edital Doce, observando as premissas estabelecidas nas minutas das duas modalidades, no que tange à liberação de recursos e à prestação de contas dos projetos.

Critério amostral: Amostra de no mínimo 10% da população, sendo selecionados no mínimo cinco itens, em populações inferiores ou iguais a 50 ocorrências, e o máximo de 25 itens, em populações superiores a 250 ocorrências. Para cálculo da amostra, serão considerados os Termos de Investimento Social assinados no âmbito das Modalidades 1 e 2 da segunda edição do Edital Doce,

[5] A segunda edição do Edital Doce foi dividida em três modalidades: Modalidade 1 - Seleção de Projetos Sociais de Promoção da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Modalidade 2 - Edital de Reparação do Lazer; e Modalidade 3 - Seleção de Projetos para a Reparação das Referências Culturais. Conforme mapeado pela EY durante a etapa de entendimento do Programa, a gestão das Modalidades 1 e 2 é de responsabilidade do PG013 e a gestão da Modalidade 3 é de responsabilidade do Programa de Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística (PG012).

[6] No âmbito da frente de trabalho específica para avaliação do atendimento à Deliberação CIF n° 653, foram previstos procedimentos para verificação de evidências do lançamento da minuta e da seleção de projetos para a segunda edição do Edital Doce, pela Fundação Renova. Dessa forma, neste procedimento, serão verificadas ações a partir da seleção dos projetos.

que possuam repasse financeiro realizado.

d) Verificação de evidências da assinatura do Termo de Encerramento pelos proponentes dos projetos selecionados nas Modalidades 1 e 2 da segunda edição do Edital Doce, cujo prazo de vigência e encerramento do objeto contratual previsto no Termo de Investimento Social esteja finalizado.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

3.3. <u>Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da terceira edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e nas premissas apresentadas nas minutas do edital</u>

Objetivo do Procedimento: Verificar evidências das atividades executadas pela Fundação Renova no âmbito da terceira edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e nas premissas apresentadas nas minutas do edital.

Detalhamento do Procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY.

a) Verificação do processo de contratação, pela Fundação Renova, da empresa responsável pela avaliação e seleção dos projetos no âmbito da terceira edição do Edital Doce, conforme políticas e procedimentos vigentes.

b) Verificação de evidências da elaboração e da divulgação, pela Fundação Renova, das minutas das duas modalidades da terceira edição do Edital Doce, bem como da realização das oficinas de esclarecimentos sobre o edital, nos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC.

c) Verificação de evidências da disponibilidade da plataforma durante o período de inscrições da terceira edição do Edital Doce, conforme as datas previstas nas minutas das duas modalidades do edital, bem como do total de inscrições recebidas.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

3.4. <u>Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Incentivo à Leitura, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item "e" da cláusula 103 do TTAC</u>

Objetivo do Procedimento: Verificar evidências das atividades executadas pela Fundação Renova no âmbito do Projeto de Incentivo à Leitura, a partir da elaboração dos Planos de Revitalização, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item "e" da cláusula 103 do TTAC.

Detalhamento do Procedimento: Verificação de evidências da implementação dos Planos de Revitalização das bibliotecas, elaborados no âmbito do Projeto de Incentivo à Leitura, no que tange à aquisição e à entrega dos itens selecionados por meio dos cardápios.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

3.5. <u>Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, de atividades relacionadas ao Projeto Reparação do Lazer, no âmbito do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), em atendimento ao item "d" da cláusula 104 do TTAC</u>

Objetivo do Procedimento: Verificar evidências das atividades relacionadas ao Projeto Reparação do Lazer, executadas pela Fundação Renova no âmbito do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), em atendimento ao item "d" da cláusula 104 do TTAC.

Detalhamento do Procedimento: Considerando o ofício CT-ECLET nº 43/2022, de 30 de agosto de 2022, por meio do qual a Câmara Técnica dá parecer positivo para início das atividades da proposta da Fundação Renova de enfrentamento às perdas de lazer, serão verificadas evidências da realização de oficinas de

nivelamento e do processo de mentoria para elaboração de projetos com essa temática, conforme mapeado pela EY durante a etapa de entendimento do Programa.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

3.6. <u>Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, de atividades relacionadas ao Projeto Fortalecimento das Organizações Locais, no âmbito do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), em atendimento ao item "f" da cláusula 103 do TTAC</u>

Objetivo do Procedimento: Verificar evidências das atividades relacionadas ao Projeto Fortalecimento das Organizações Locais, executadas pela Fundação Renova no âmbito do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), em atendimento ao item "f" da cláusula 103 do TTAC.

Detalhamento do Procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY.

a) Verificação de evidências da realização da etapa de Percurso Formativo junto às organizações participantes do Projeto Fortalecimento das Organizações Locais.

b) Verificação de evidências da elaboração dos Planos de Fortalecimento junto às organizações participantes do Projeto Fortalecimento das Organizações Locais, bem como da assinatura do Termo de Responsabilidade e do recebimento do Capital Semente, nos casos aplicáveis, para execução dos referidos planos.

c) Verificação de evidências da realização dos eventos "InovaFOL", de forma remota e presencial, no âmbito da etapa de *Network* e Rodada de Negócios, junto às organizações participantes do Projeto Fortalecimento das Organizações Locais.

d) Verificação de evidências do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG013.012 e PG013.013, apresentados pela EY no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

3.7. <u>Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item "h" da cláusula 103 e aos itens "f" e "g" da cláusula 104 do TTAC</u>

Objetivo do Procedimento: Verificar evidências das atividades executadas pela Fundação Renova no âmbito do Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item "h" da cláusula 103 e aos itens "f" e "g" da cláusula 104 do TTAC.

Detalhamento do Procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY.

a) Verificação de evidências da realização do primeiro torneio de pesca esportiva em Governador Valadares (MG).

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

b) Verificação de evidências da realização da oficina infantil de pesca em Governador Valadares (MG).

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

c) Verificação de evidências da realização de Capacitação de Condutor de Turismo de Pesca nos municípios atendidos pelo PG013 nos quais há cenário relevante de pesca, conforme mapeado pela Fundação Renova.

Critério amostral: Amostra de no mínimo 10% da população, sendo selecionados no mínimo cinco itens, em populações inferiores ou iguais a 50 ocorrências, e o máximo de 25 itens, em populações superiores a 250 ocorrências. Para cálculo da amostra, serão consideradas as capacitações com status "Realizado" no controle disponibilizado pela Fundação Renova.

d) Verificação de evidências da interface do PG013 com o Programa de Retomada das Atividades

Aquícolas e Pesqueiras (PG016), no âmbito do Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

3.8. <u>Verificação de evidências da execução do Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021)</u>

Objetivo do Procedimento: Verificar evidências das atividades executadas pela Fundação Renova no âmbito do Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021).

Detalhamento do Procedimento: Considerando o escopo do Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte aprovado por meio do ofício emitido pela CT-ECLET em 09 de agosto de 2021 (sem número), serão verificadas evidências da elaboração das propostas de captação de recursos e do fornecimento de certificado de conclusão do percurso formativo para os munícipios participantes do projeto. Adicionalmente, serão verificadas evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG013.014, apresentado pela EY no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

3.9. <u>Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, dos Projetos da Foz, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021)</u>

Objetivo do Procedimento: Verificar evidências das atividades executadas pela Fundação Renova no âmbito dos Projetos da Foz, nas comunidades de Povoação e Regência, em Linhares (ES), conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021).

Detalhamento do Procedimento: Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, da Divulgação da Foz e da entrega do Projeto Paisagístico de Regência (canteiros, pontos de ônibus e portais das trilhas), conforme mapeado pela EY durante a etapa de entendimento do Programa[7].

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

3.10. <u>Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao item "2" da Deliberação CIF nº 683/2023, relacionada ao Parque Urbano do Rio Doce</u>

Objetivo do Procedimento: Verificar evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao item "2" da Deliberação CIF nº 683/2023, relacionada ao Parque Urbano do Rio Doce.

Detalhamento do Procedimento: Verificação de evidências da apresentação, no prazo de 30 dias, da documentação que comprove as ações tomadas pela Fundação Renova para o cumprimento da alínea "c" do item "1" da Deliberação CIF nº 239/2018[8], do item "3" da Deliberação CIF nº 287/2019[9] e da Deliberação CIF nº 321/2019[10], ou justificativa para o descumprimento, além de atualização do cronograma e proposição

[7] De acordo com a Fundação Renova, dentre as obras que estavam pactuadas com as comunidades e previstas para os Projetos da Foz, as seguintes foram concluídas: Playground de Povoação e de Regência, em Linhares (ES), Projeto Paisagístico de Regência, Circuito de Surf da Foz e Divulgação da Foz. Conforme disposto no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG013, emitido pela EY em 03 de setembro de 2020, a realização do Playground de Povoação e de Regência e do Circuito de Surf da Foz já foi verificada no ciclo 01.

[8] A alínea "c" do item "1" da Deliberação CIF nº 239, emitida em 30 de novembro de 2018, dispõe que a Fundação Renova deve "*Implementar plano para atendimento, a partir de janeiro de 2019, das demandas de lazer relacionadas ao uso das águas, nos municípios de Rio Doce/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Governador Valadares/MG e Conselheiro Pena/MG, bem como de municípios que se manifestem dentro deste prazo, como Colatina/Es e Linhares/ES, que tiveram danos da mesma magnitude, à luz da Cláusula 104, alínea 'd', do TTAC*".

[9] O item "3" da Deliberação CIF nº 287, emitida em 28 de maio de 2019, determina que a "*Fundação Renova se manifeste em 30 (trinta) dias quanto à concepção apresentada no item 1.3 da Nota Técnica nº 23/2019 da CT-ECLET, face ao disposto na Cláusula 104, alínea "d", do TTAC, ressalvando que a execução dos Projetos deverá ser aprovada pelo Comitê Interfederativo*".

[10] A Deliberação CIF nº 321, emitida em 27 de agosto de 2019, aprova "*o anteprojeto conceitual apresentado para o Parque Urbano do Rio Doce, conforme prerrogativa prevista no item 3 da Deliberação CIF nº 287/2019*". Adicionalmente, prevê que "*a Fundação Renova execute o projeto como medida reparatória à perda do Lago de Candonga como equipamento de lazer, esportes e turismo, realizando a implantação do*

de soluções para sanar as pendências que impedem a efetivação do Parque Urbano do Rio Doce, previsto no PG013.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

3.11. <u>Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Interface: Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item "a" da cláusula 104 do TTAC</u>

Objetivo do Procedimento: Verificar evidências das atividades executadas pela Fundação Renova no âmbito do Processo de Interface: Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item "a" da cláusula 104 do TTAC.

Detalhamento do Procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY.

a) Verificação de evidências da aprovação, por parte da CT-ECLET e do CIF, dos critérios utilizados pela Fundação Renova para definição dos municípios complementares aos polos turísticos atendidos no âmbito do PG013, observando o estabelecido no item "5" da Deliberação CIF nº 652/2023[11].

b) Verificação de evidências do fornecimento de atendimento ou de resposta, pela Fundação Renova, às solicitações de apoio enviadas pelos Arranjos Produtivos Locais (APLs) que representam os polos turísticos e seus respectivos municípios complementares, atendidos no âmbito do PG013. Adicionalmente, serão verificadas evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG013.011, apresentado pela EY no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

c) Verificação de evidências da divulgação e da realização de rodadas de capacitação junto a empreendedores dos polos turísticos e de seus respectivos municípios complementares atendidos no âmbito do PG013, incluindo, mas não se limitando à Missão Empreendedora.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

3.12. <u>Verificação de evidências da paralisação das atividades da Moore Consultoria nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, em atendimento às Deliberações CIF nº 652/2023, nº 675/2023 e nº 687/2023</u>

Objetivo do Procedimento: Verificar evidências da paralisação das atividades da Moore Consultoria nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, em atendimento às Deliberações CIF nº 652/2023, nº 675/2023 e nº 687/2023.

Detalhamento do Procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY.

a) Verificação de evidências da paralisação dos trabalhos realizados pela Moore Consultoria no estado de Minas Gerais, no âmbito do PG013, para que o escopo da consultoria possa se adequar ao escopo dos processos de interface presentes na versão revisada do Programa, conforme estabelecido nas Deliberações CIF nº 652/2023 e nº 687/2023.

b) Verificação de evidências da paralisação do contrato e do ajuste na prestação de serviços da Fundação Renova, no âmbito do PG013, nos territórios do Plano Integrado de Desenvolvimento da Foz do Rio Doce (PID-Foz) e adjacências, conforme estabelecido na Deliberação CIF nº 675/2023.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

Parque Urbano de Rio Doce". Por fim, o documento determina que "*a Fundação Renova apresente, em 90 (noventa) dias, o cronograma de execução do projeto e informe as parcerias efetivadas para isso*".

[11] O item "5" da Deliberação CIF nº 652/2023 determina "*que a Fundação Renova consulte, junto às Secretarias de Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo, quais são os municípios complementares dos polos de acordo com as políticas públicas de regionalização vigentes a fim da correta execução das premissas definidas no Programa 13*".

3.13. <u>Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item "c" da cláusula 104 do TTAC</u>

Objetivo do Procedimento: Verificar evidências das atividades executadas pela Fundação Renova no âmbito do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item "c" da cláusula 104 do TTAC, observando o disposto no ofício CT-ECLET nº 16/2023, emitido pela Câmara Técnica em 29 de março de 2023.

Detalhamento do Procedimento: Verificação de evidências da execução do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, considerando a mudança de estratégia para realização das atividades previstas no eixo Fomento ao Potencial Turístico, aprovada parcialmente por meio do ofício CT-ECLET nº 16/2023. Adicionalmente, serão verificadas evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG013.010, apresentado pela EY no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

3.14. <u>Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) e direcionadas ao PG013</u>

Objetivo do Procedimento: Verificar o tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG013, conforme determinação da Deliberação CIF nº 105/2017.

Detalhamento do Procedimento: A partir das manifestações respondidas e em tratamento, registradas no SGS até 31 de dezembro de 2022[12] e direcionadas ao PG013, verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação, a contar da data do registro, de acordo com a Deliberação CIF nº 105/2017.

Critério amostral: 100% das manifestações do sistema SGS direcionadas ao PG013.

3.15. <u>Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do PG013</u>

Objetivo do Procedimento: Verificar evidências das ações realizadas pela Fundação Renova para endereçamento dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY no "Relatório de Acompanhamento do PG013 – Ciclo 01", emitido em 03 de setembro de 2020, visando à resolução destes.

Detalhamento do Procedimento: Por meio de inspeção documental, verificar evidências das ações tomadas pela Fundação Renova para endereçar os Pontos de Auditoria PG013.003, PG013.004, PG013.005 e PG013.006, identificados pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do PG013.

Critério amostral: 100% dos Pontos de Auditoria levantados no ciclo 01 de acompanhamento do PG013 que permanecem em aberto.

[12] A extração mais recente da base de manifestações do sistema SGS acompanhada pela EY ocorreu em 27 de janeiro de 2023 e considerou como data de corte o dia 31 de dezembro de 2022.

4. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, a qual deverá encaminhar seus comentários e os Planos de Ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos, junto do prazo e do responsável pela implementação destes. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-ECLET e Fundação Renova.